



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

O Sr. Fernando Lucas Pereira Bandeira, Tecnólogo em Redes de Computadores, portador do RG: 2003010174864 e CPF: 012.230.163-31, responsável pelo Controle Interno do Município de Terra Alta-PA, nomeado nos termos do Decreto nº 001/2015 de 02 de janeiro de 2015 declara, para os devidos fins, que analisou integralmente o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2015**, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na atuação em Concurso Público abrangendo: organização, preparação, elaboração, impressão, aplicação, correção de provas, elaboração de Editais para publicação na imprensa, confecção do extrato dos editais seguintes à etapa de inscrição, elaboração de prova objetiva, prova de títulos e análise de pré-requisito, análise de recursos, revisão de questões, processamento e classificação final**, com base nas regras insculpidas na Lei Federal 8.666/93 declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Da Legislação:

Cabe aqui, trazer à colação à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, a Lei Federal nº Lei 8.666/93:

Adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua plena adequação às normas legais, atendendo as disposições da Lei de Licitações, e suas posteriores alterações, bem como aos demais instrumentos correlatos, que estabelecem normas cogentes de Direito Público.

Da Preliminar:

Constitui o presente PARECER em dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Artigos nº 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesas e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Executivo, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2015 nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitações. Compulsando os autos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

diante da análise do referido procedimento, realizado por esta CCI e, visando atender a prudente solicitação do Chefe do Departamento de Licitações, ressaltamos algumas sugestões de considerável importância a serem consideradas:

- Foi analisada a legislação que autoriza o presente processo, sob a forma da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores;
- Foi identificado que para a abertura do procedimento houve autorização da autoridade competente para a sua realização.
- Foi constatado que o processo licitatório está condizente com o que determina o inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93.

Revestido das formalidades legais, na fase interna quanto à apresentação de pesquisa de preços, a qual não veio a gerar danos à administração pública, com a ressalva enumerada no parecer de controle interno, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifestamo-nos pelo procedimento regular do certame.

É o Parecer.

Terra Alta-PA, 25 de junho 2015.

Fernando Lucas Pereira Bandeira
Coordenador de Controle Interno
Decreto 001/2015